



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**GESTÃO 2021/2024**

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.  
Santa Helena de Goiás - GO 09/02/2022  
Francielle  
Francielle Caroline Pereira da Silva  
Controladora Geral do Município  
Matrícula 624199

---

**DECRETO Nº 055, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza a execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado “**RESIDENCIAL DIRCEU BORGES**” e dá outras providências.

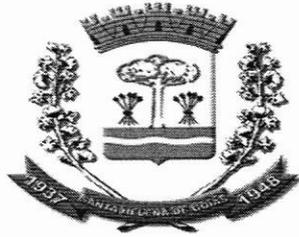
**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 200/2019, de 04 de junho de 2019, que aprovou o Projeto de Loteamento denominado “Residencial Dirceu Borges”;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 101/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que aprovou as alterações no Projeto de Loteamento denominado “Residencial Dirceu Borges” e alterou o Decreto nº 200/2019, de 04 de junho de 2019.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 27 de janeiro de 2022, pela empresa interessada **BORGES & DONZELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, devidamente qualificada nos autos de procedimento administrativo, indicando a caução de 30% (trinta por cento) dos lotes para garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Residencial Dirceu Borges”;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.  
Santa Helena de Goiás - GO 09/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**GESTÃO 2021/2024**

*Francielle*  
Francielle Caroline Pereira da Silva  
Controladoria Geral do Município  
Matrícula 624100

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico exarado pela Comissão de Análise e Avaliação de Implantação de Novos Loteamentos, protocolo nº 2022000898, memorando nº 002CAAINL/2022, concluindo pela aprovação do projeto e da regularidade da documentação entregue, que respondem as exigências legais;

**CONSIDERANDO** o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a execução das obras de infraestrutura do Loteamento, que deverão ser concluídas em até 02 (dois) anos a contar do registro do Projeto de Loteamento no CRI local.

**Art. 2º** Ficam caucionados, para garantia da execução das obras de infraestrutura, os quais não poderão ser alienados ou cedidos, antes da conclusão das obras, com a respectiva baixa, os seguintes lotes:

**DESCRIMINAÇÃO DOS LOTES E QUADRAS**

QUADRA	LOTES	TOTAL
11	Lotes 02 ao 53	52
12	Lotes 02 ao 15	14
13	Lotes 01 ao 20	20
18	Lotes 11 ao 27	17
19	Lotes 01 ao 54	54
20	Lotes 01 ao 54	54
21	Lotes 01 ao 26	26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**GESTÃO 2021/2024**

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.  
Santa Helena de Goiás - GO 09/02/2022

Caroline Pereira da Silva  
Controladoria Geral do Município  
Matricula 624199

23	Lotes 01 ao 19	19
23	Lotes 38 ao 65	28
<b>TOTAL DE LOTES CAUCIONADOS</b>		<b>284</b>

**Parágrafo único.** Os lotes especificados serão caucionados mediante escritura pública com garantia hipotecária no CRI local.

**Art. 3º** O empreendedor deverá cumprir dentro do prazo determinado a implantação da Infraestrutura do loteamento, os quais são: serviços preliminares; demarcação de ruas, quadras, lotes, logradouros públicos, áreas verdes e institucionais; abertura de ruas; rede de água pluvial; galerias pluviais; rede de energia elétrica; instalação dos postes; fiação; rede de água potável; interligação da rede; instalação de rede abastecimento d'água; rede de esgoto; instalação da rede nas ruas; interligação da rede até captação; pavimentação asfáltica urbana; guias e sarjetas; e, execução do meio-fio.

**§ 1º** O registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento ao Município de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

**§ 2º** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Certidão dos lotes em que conste a caução.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação ou órgão equivalente acompanhará os atos pertinentes, com estrita observância da documentação apresentada que compõe o processo de aprovação do loteamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**GESTÃO 2021/2024**

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.  
Santa Helena de Goiás - GO 09/02/2022

*Caroline Pereira da Silva*  
Caroline Pereira da Silva  
Controladoria Geral do Município  
Matricula 624199

§ 4º A liberação de Alvará de Construção ficará condicionada a efetiva implantação da infraestrutura de toda a área do loteamento.

**Art. 4º** O projeto do loteamento deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 08 de fevereiro de 2022.

*João Alberto Vieira Rodrigues*  
**JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal